

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.666.040-7

DATA: 27/03/2026

PARECER CEE/CES n.º 46/2026

APROVADO EM 16/04/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia da Computação - Bacharelado, ofertado no *campus* Uvaranas, pela UEPG.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos de 06/10/2026 a 05/10/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício GS/Seti n.º 264/2026 (fl. 106), de 01/04/2026 e Informação Técnica n.º 17/2026-CEPE/Seti (fls. 103 e 104), de 06/04/2026, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia da Computação - Bacharelado, ofertado no *campus* Uvaranas, pela UEPG, mediante Ofício n.º 71/2026– R/UEPG, de 26/03/2026. (fls. 02 e 03).

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.111, de 28/01/1970, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal n.º 73.269, de 07/12/1973. Pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/1991, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/2020, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/2020 até 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.666.040-7

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

– reconhecimento: n.º 6.441, de 12/04/2006, D.O.E. de 12/04/2006.

b) Portaria Seti:

– última renovação de reconhecimento: n.º 79/2022, DOE de 14/07/2022, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 35/2022, de 23/06/2022, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 06/10/2022 até 05/10/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia da Computação - Bacharelado, ofertado no *campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade/2022), e 03 no Conceito Preliminar de Curso (CPC/2019), conforme extrato à fl. 103, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52, parágrafo único do artigo 55, e artigo 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.666.040-7

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.127 (quatro mil, cento e vinte e sete) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, turno integral, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização de 05 (cinco) anos e máximo de 07 (sete) anos. (fl. 02)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 74 a 77, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 17-19. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 03.

O curso tem como coordenador o professor Luciano José Senger, graduado em Informática, pela Universidade de Ponta Grossa (UEPG/1995), mestre em Ciências Matemáticas e Computação e doutor em Ciências Matemáticas e de Computação, ambos pela Universidade de São Paulo (USP-1997/2005). O docente atua em Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fls. 87)

O quadro de docentes é constituído por 41 (quarenta e um) professores, sendo 26 (vinte e seis) doutores, 14 (quatorze) mestres e 01 (um) especialista. Destes, 24 (vinte e quatro) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 07 (sete) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 10 (dez) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). Do total de docentes, 34 (trinta e quatro) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fl. 88 a 98)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl. 99:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)				Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)					
Ano ingresso	Vagas	Número de ingressantes matriculados	Anos Anteriores	2021	2022	2023	2024	2025	Total
2017	45	42	13	9					22
2018	45	45	5	9	12				26
2019	45	35		3	3	10			16
2020	45	42	1	1	9	11	13		35
2021	45	38	2		1	2	2	8	15
Total	225	202	21	22	25	23	15	8	114
PERCENTUAL INGRESSANTES/CONCLUINTES						50,67%			
RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES						0,56			

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2021 a 2025, conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de 2017 a 2021, observa-se a porcentagem de 50,67% de concluintes.

A UEPG apresentou justificativa, fls. 02 e 03, na qual constam as possíveis causas de evasão:

Conforme dados oficiais extraídos do Sistema NTI/PROGRAD, a relação ingressantes/concluintes do Curso de Engenharia de Computação, considerando os últimos cinco anos, corresponde a 50,67% (114 concluintes para 202 ingressantes), índice inferior ao parâmetro de 60% estabelecido pela SETI.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.666.040-7

O Curso possui duração de 5 (cinco) anos e é ofertado em regime integral, característica que tende a estar associada a maiores índices de retenção quando comparada a cursos com menor carga horária ou oferta parcial. Cursos da área de Engenharia apresentam elevada exigência acadêmica, forte presença de disciplinas básicas nos primeiros anos e estrutura curricular extensa, fatores frequentemente associados a maiores índices de retenção e evasão ao longo da trajetória acadêmica (MASSI; VILLANI, 2015). Estudos baseados em microdados do ensino superior brasileiro também indicam que as áreas de Engenharia e Ciências Exatas apresentam níveis de abandono relativamente mais elevados quando comparadas a outras áreas de formação (SACCARO; FRANÇA; JACINTO, 2019). Adicionalmente, análises derivadas do Censo da Educação Superior indicam que uma taxa de conclusão efetiva igual a 40%, evidenciando níveis relevantes de retenção e evasão no sistema brasileiro (INEP, 2024). Nesse contexto, entende-se que a relação de concluintes observada no Curso de Engenharia de Computação está associada a fatores estruturais característicos da área de formação e do regime de oferta do Curso.

Ressalta-se que parte significativa das turmas analisadas teve sua trajetória acadêmica impactada pelo período pandêmico (2020–2022), período no qual as instituições de ensino superior brasileiras migraram emergencialmente para o ensino remoto. Esse processo implicou desafios de adaptação pedagógica, tecnológica e organizacional para estudantes e docentes, especialmente em cursos com elevada carga horária prática e forte presença de disciplinas das áreas de Ciências Exatas e Engenharia. Estudos sobre os efeitos da pandemia no ensino superior brasileiro apontam que a adoção emergencial do ensino remoto esteve associada a dificuldades de acesso a recursos tecnológicos, adaptação às metodologias de ensino e aumento de trancamentos e evasão em diversos cursos (GUSSO et al., 2020).

Com o objetivo de mitigar a evasão e fortalecer a permanência estudantil, o Colegiado do Curso tem implementado ações de acompanhamento pedagógico, incentivo à participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, oferta de monitorias em disciplinas com maiores índices de retenção e atualização do Projeto Pedagógico do Curso. Para os ingressantes, o Colegiado tem apoiado eventos de acolhida institucional para que desde os primeiros momentos do aluno na Universidade, haja integração com os demais estudantes e conhecimento das estruturas institucionais de ensino, pesquisa, extensão e de apoio estudantil. A partir de 2025, a oferta das disciplinas por série passou a ser organizada quase que exclusivamente em turno único (manhã ou tarde), possibilitando aos estudantes a realização de estágios no turno em que não há aulas. Tal medida visa ampliar a integração com o setor produtivo, favorecer a inserção profissional e reduzir a evasão decorrente da necessidade de conciliação entre estudo e trabalho. Dessa forma, entende-se que o índice apresentado está associado a fatores estruturais e conjunturais já identificados, característicos da área de formação e do regime de oferta do curso, não configurando comprometimento da qualidade acadêmica do Curso de Engenharia de Computação.

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.666.040-7

A justificativa apresentada pela UEPG indica que a relação entre ingressantes e concluintes no Curso de Engenharia de Computação está associada a fatores estruturais da área, como a elevada exigência acadêmica, o regime integral e a complexidade curricular, além de impactos conjunturais decorrentes do período pandêmico. Registra-se, ainda, a adoção de medidas institucionais voltadas à mitigação da evasão e ao fortalecimento da permanência estudantil. Não obstante, recomenda-se o acompanhamento contínuo dos indicadores do curso, com o reforço e a ampliação das ações pedagógicas e de apoio acadêmico, de modo a estimular o engajamento dos estudantes e favorecer a continuidade e a conclusão do curso.

Sobre a inserção das ações de extensão no currículo do curso, a UEPG informa, às fls. 31 e 77, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. A seguir, apresenta-se a tabela e com as informações disponibilizadas pela IES acerca da organização das ações de extensão no curso e de sua respectiva carga horária:

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO (%)	CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO
203710	Extensão I	100	136
203711	Extensão II	100	136
203712	Extensão III	100	136
Total em Horas não codificada			5
Total em Horas			413

[...]

3.8 Extensão como Componente Curricular

[...]

A Resolução CEPE 2020/6 estabelece que a Ação Extensionista passa a compor a matriz curricular dos cursos de graduação em, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total. A extensão como eixo da formação acadêmica, pode garantir a articulação, por meio da sua inserção na matriz curricular dos cursos de graduação e fortalecer a relação entre a teoria e a prática profissional com potencial de inserção na sociedade e, especialmente, na comunidade regional.

Assim, o Curso de Engenharia de Computação absorveu esse compromisso institucional com a sociedade promovendo a atuação dos(as) estudantes nas atividades de extensão por meio de disciplinas de extensão. Tais disciplinas de extensão (Extensão I, Extensão II e Extensão III) têm ementas abertas, que permitem desenvolvimento de projetos de extensão que contemplam conteúdos obrigatórios de formação. Os (as) acadêmicos(as) deverão cumprir 413 (quatrocentas e treze) horas em ações e projetos executados nas disciplinas de Extensão I, Extensão II e Extensão III, sendo 408 (quatrocentas e oito) horas nas disciplinas de extensão e 05 (cinco) horas em atividades de extensão.

A avaliação de desempenho do(a) estudante, no caso de Horas Atividades de Extensão, é realizada pela coordenação da atividade extensionista, com a atribuição do grau satisfatório (S) ou não satisfatório (NS). Em caso de NS o(a) estudante não receberá a creditação. No caso da modalidade disciplina, haverá atribuição de nota e frequência, como estabelece o Estatuto e Regimento Geral da UEPG.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.666.040-7

Ao apreciar a forma de inserção das ações de extensão no currículo do curso, esta Câmara reconhece o esforço institucional de adequação à Resolução CNE/CES n.º 07/2018 e à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, bem como a organização das atividades extensionistas. Todavia, cumpre ressaltar que as ações de extensão, para fins de integralização curricular, devem se caracterizar, de maneira inequívoca, como atividades desenvolvidas em interação direta com a comunidade externa, orientadas à troca de saberes e à intervenção na realidade social, econômica ou institucional, tendo o estudante como protagonista do processo formativo.

Nesse sentido, as atividades de natureza exclusivamente teórica, preparatória ou de fundamentação conceitual, ainda que relevantes para a qualificação das ações extensionistas, não se configuram, por si só, como extensão universitária para fins de cumprimento da carga horária mínima exigida, devendo ser compreendidas como etapas de apoio ou de preparação às práticas efetivamente extensionistas. A centralidade da extensão reside na atuação concreta do discente junto a organizações, comunidades ou setores da sociedade, com acompanhamento docente, visando à aplicação do conhecimento acadêmico na solução de demandas reais, em consonância com o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Dessa forma, é fundamental que a instituição assegure que as atividades extensionistas previstas no Projeto Pedagógico do Curso se materializem predominantemente em ações práticas junto à comunidade, com participação ativa dos estudantes, resultados socialmente relevantes e mecanismos de acompanhamento e avaliação que permitam evidenciar sua efetiva contribuição tanto para a formação discente quanto para o atendimento às demandas do entorno social.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional, em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em que fique evidenciado a presencialidade da totalidade das ações.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.666.040-7

Destaca-se que o Curso contempla, em seu Projeto Pedagógico, a Língua Brasileira de Sinais – Libras, como disciplina de diversificação na 4ª série, no 1º e 2º semestre.

A UEPG informa que incentiva a participação dos(as) estudantes em palestras, cursos e eventos sobre temas como meio ambiente, direitos humanos, diversidade e inclusão, organizados principalmente pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) ao longo do ano letivo, podendo ser validados como Atividades Complementares. Informa, ainda, que tais temas também são contemplados nas disciplinas de Computadores e Sociedade; e Tecnologia da Informação e Ciências Ambientais.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia da Computação - Bacharelado, ofertado no *campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), mantida pelo Estado do Paraná, município de Ponta Grossa, pelo prazo de 04 (quatro) anos de 06/10/2026 a 05/10/2030, com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.127 (quatro mil, cento e vinte e sete) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, turno integral, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização de 05 (cinco) anos e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da renovação de reconhecimento encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.666.040-7

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

Aurélio Bona Júnior
Presidente da CES